FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

Exm°s Senhores Deputados do Grupo de Trabalho Têxteis e Vestuário da Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia Assembleia da República 1249-068 LISBOA

N/Oficio Nº 97/2010 Porto, 16/03/2010

ASSUNTO: <u>Documentos entregues na Audiência de 17 de Março do Grupo de</u> <u>Trabalho Têxtil e Vestuário</u>

Exmos Senhores:

A Direcção Nacional da FESETE profundamente preocupada com o estado das ITVC, das relações de emprego e do emprego dos trabalhadores, apresenta-lhe nesta reunião de 17 de Março de 2010, dois importantes documentos, para análise e ponderação de V.Exªs.

- 1. Exposição apresentada ao anterior Governo em 19/12/2008, sobre as consequências da crise e um conjunto de propostas, que do nosso ponto de vista se mantêm actuais;
- 2. Uma caracterização simples das ITVC e um conjunto de propostas:

Certos da melhor atenção de V.Exa., para o exposto, subscrevemo-nos com os nossos mais respeitosos cumprimentos.

De V.Exas., Atenciosamente.

O Coordenador da Direcção Nacional

. Manuel Freitas



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

Exposição e Propostas da FESETE à Reunião com o Senhor Ministro do Trabalho no dia 19 de Dezembro de 2008

1. Nota Introdutória:

As ITVC, em resultado do seu enquadramento num mercado global, desregulado e sem reciprocidade na circulação dos produtos e nas condições de produção e pela persistência num modelo e políticas de baixos salários que originam quebra do mercado interno, viram aumentadas as suas dificuldades.

Como é claramente perceptível a actual crise internacional, cujos efeitos se sentem de forma intensa numa economia frágil como a portuguesa, agravaram os factores de competitividade de muitas das empresas das ITVC, tornando-se assim urgente a implementação de um conjunto de medidas especiais, tendo em vista a viabilização das empresas e a defesa dos seus mais de 230.000 postos de trabalho.

De facto, tem vindo a público, que há um conjunto crescente de empresas que por razões de ordem económica, financeira e também por má gestão não têm conseguido fazer face aos seus compromissos correntes.

Esta situação, têm originado um crescente grau de endividamento e o incumprimento frequente dos seus compromissos perante os trabalhadores, o fisco, a segurança social, a banca e os fornecedores.

É tendo por base este cenário, de crescente endividamento, incumprimento dos compromissos correntes, quebra do financiamento bancário, exigência no encurtamento dos prazos de pagamentos dos aprovisionamentos correntes, que algumas empresas têm tentado aceder à celebração Acordos de pagamento do passivo acumulado, perante a Segurança Social e o Fisco.

Na maior parte dos casos, tais acordos, não têm vindo a ser respeitados dado que as exigências que lhe estão associadas são impossíveis de cumprir, tendo em conta o quadro de fundo em que tais empresa estão a laborar.

Apoiar as empresas em dificuldade, a retomar a sua normal laboração, a assumir o pagamento atempado de todos os seus compromissos correntes e o passivo acumulado, exige, na actual conjuntura, não só a alteração do quadro actual, no que



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

respeita aos acordos de regularização dos seus compromissos em mora, perante o Fisco e a Segurança Social mas, igualmente, que sejam accionadas outras medidas que ajudem a normalizar a actividade operacional em todas as suas dimensões.

De facto, as empresas nesta situação, que continuam a ter mercado que absorva a sua produção, a preços compatíveis com custos de laboração, devem ser apoiadas a aceder ao fundo de maneio necessário, que garanta o normal aprovisionamento e o cumprimento de todas as suas responsabilidades correntes e a gerar meios financeiros adicionais que lhes permita fazer face aos compromissos financeiros em mora.

Tal objectivo, exige da parte das entidades públicas credoras destas empresas que lhes seja proporcionada a oportunidade de regularizar o passivo acumulado, em condições especiais, por forma a não colocar em causa a reconstituição do fundo de maneio indispensável a garantir a normal laboração e a manter os respectivos postos de trabalho.

Da mesma forma, é exigido das entidades credoras privadas, nomeadamente do sector bancário, seguros e dos principais fornecedores, compreensão relativamente ao processo de regularização do passivo acumulado, dado que o objectivo destas empresas é solver todos os seus compromissos assumidos.

Aos empresários, para além das condições e medidas que à frente se explicitam, exige-se uma postura negocial construtiva tendo em vista a elevação dos salários no sector.

Face ao aqui exposto, entendemos que urge, de imediato, alterar o sistema actualmente em vigor visando apoiar a regularização de passivo acumulado das empresas perante o Fisco e a Segurança Social, assim implementar outras medidas específicas dirigidas às empresas e aos trabalhadores tendo em vista fazer face às actuais adversidades.

Acreditamos que as propostas aqui apresentadas, a concretizarem-se, constituirão um forte estímulo a retoma da normal laboração das empresas e das I.T.V.C, à assumpção e cumprimento atempado de todos os seus compromissos, à salvaguarda dos postos de trabalho e a garantir que os trabalhadores e suas famílias acedam aos seus direitos e à sua inclusão.

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

2. Medidas a Implementar:

Para o efeito, consideramos muito importante a implementação das seguintes medidas:

- **2.1.** Extensão do Sistema de pagamento actualmente em vigor, relativo ao passivo acumulado para com a Segurança Social, até 150 prestações mensais, à dívida acumulada das empresas para com a Administração Fiscal.
- **2.2.** Instituir um período de carência com a duração mínima de 12 meses, relativo ao pagamento da 1.ª prestação, após a homologação dos acordos celebrados com a Segurança Social e com a Administração Fiscal.
- **2.3.** O pagamento da divida poderá ser efectuado em três fases, através de prestações progressivas, a seguir indicadas:
 - Fase 1 Abrange a liquidação dos primeiros 25% da dívida total, que terá por prestação mensal máxima, 50% do valor da prestação média mensal (quociente do total do capital em dívida / nº de prestações acordadas, x 50%);
 - Fase 2 Abrange a liquidação dos segundos 25% da dívida total, que terá por prestação mensal máxima, 75% do valor da prestação média mensal, calculada de acordo com o indicado no ponto anterior;
 - Fase 3 Abrange a liquidação dos restantes 50% da dívida total que terá por prestação mensal, o valor resultante do quociente da dívida de capital pendente por liquidar, pelo nº de prestações ainda pendentes.
- 2.4. Perdão de juros vincendos sempre que o plano prestacional mensal for cumprido nas datas acordadas. Sobre o valor das prestações mensais em atraso incidem juros cuja taxa máxima corresponderá à Euribor a 6 meses acrescida de um spreed máximo de 2%.

3. Pagamento das Prestações correntes

3.1. O acesso à celebração de acordos de pagamento em prestações da dívida acumulada, pressupõe que a empresa envolvida assuma, logo após a homologação

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

do acordo de pagamento, o pagamento atempado das suas obrigações correntes perante o Fisco e Segurança Social.

Relativamente à Segurança Social, considera-se cumprido o requisito indicado no parágrafo anterior, se a empresa envolvida conseguir liquidar durante o período de carência:

Nos primeiros 6 meses do período de carência, a parte dos descontos dos trabalhadores mais 50% da componente da responsabilidade da entidade patronal; Nos 6 meses seguintes do período de carência, a totalidade das prestações mensais.

- 3.2. A componente das comparticipações mensais devidas e não liquidadas durante o período de carência, (50% da componente da responsabilidade da entidade patronal, referente ao penúltimo parágrafo), será englobada no capital em dívida a liquidar nas 150 prestações anteriormente indicadas.
- **3.3.** Relativamente à Administração Fiscal devem ser implementadas medidas que permitam a certo de contas correntes com as empresas assim como o cumprimento rigoroso dos prazos de pagamento acordados com os fornecedores.

4. Outras Medidas a Instituir.

- 4.1. O factor tempo, constitui um elemento essencial para o sucesso da recuperação das empresas em dificuldade. De facto, o atraso na intervenção por parte das entidades públicas, junto das empresas que se atrasam na assumpção das suas responsabilidades perante o Fisco e Segurança Social assim como o arrastamento das negociações leva, na maior parte dos casos, à aceleração da degradação económica e financeira das empresas em causa. Urge, pois, definir um prazo máximo (nunca superior a 3 meses) para que os acordos de pagamento em prestações das dívidas em mora, sejam concluídos e homologados.
- **4.2.** Urge igualmente implementar mecanismos de alerta, no sentido de garantir que as empresa que não liquidem nos prazos normais as suas responsabilidades financeiras perante o Fisco e Segurança Social, sejam de imediato notificadas para prestar esclarecimentos das razões que estão na origem desse incumprimento. Este procedimento contribuirá para que haja uma intervenção mais célere de quem de

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

direito, e ainda numa fase em que as dívidas em mora são pouco expressivas em termos financeiros e de mais fácil resolução.

- 4.3. Abertura de uma linha de crédito dirigida a estas empresas, com taxa de juro bonificada e especificamente destinada ao reforço do Fundo de Maneio tendo em vista garantir o normal aprovisionamento das matérias-primas e outros fornecimentos relevantes ao normal funcionamento da empresa, incluindo o pagamento dos salários pontualmente aos trabalhadores. Esta linha de crédito será também garantida por aval pessoal dos seus Gerentes/Administradores e o seu uso indevido, para fins diferentes dos aqui enunciados, dará lugar à instauração de processos-crime contra os gestores da empresa.
- **4.4.** Na impossibilidade da empresa ter acesso à linha de crédito indicada no ponto anterior, a reconstituição do fundo de maneio será obtido por apoios públicos a reembolsar pela empresa em prazos considerados razoáveis.
- **4.5.** Todas as empresas que cumpram os contratos de liquidação da dívida aqui indicadas, serão consideradas para todos os efeitos como cumprindo todas as condições de acesso aos sistemas de incentivos em vigor do âmbito do QREN. O cálculo da componente da Autonomia Financeira, para efeitos de elegibilidade, será efectuado sem considerar a dívida protocolada ao Fisco e à Segurança Social.
- 4.6. Criação de um observatório sectorial do emprego de composição tripartido com o objectivo de acompanhar a implementação dos Planos aqui enunciados, analisar tendências nos sectores e nas empresas, e propor medidas a implementar que envolva os organismos do Estado envolvidos, as organizações dos trabalhadores e patronais.
- **4.7.** Reformular o AGIR-IAPMEI, no sentido de esta entidade ter poderes de decisão vinculativos, promover a audição dos trabalhadores e seus representantes, acompanhar e monitorar a implementação dos acordos no terreno, e ter poderes vinculativos sob a atribuição da Linha de Crédito.
- **4.8.** Relativamente às empresas que estão confrontadas com quebras de actividade conjuntural, por efeitos de quebras de actividade operacional resultante de crises especiais, como a que atravessamos (veja-se a título de exemplo o que se passa actualmente no sector automóvel), devem ser criados instrumentos de resposta

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

rápida, tendo em vista manter os postos de trabalho, através implementação de acções visando a melhoria da sua escolaridade/qualificações e desta forma permita ocupar os trabalhadores na empresa.

- **4.9.** Que o Estado intervenha junto das seguradoras para que estas mantenham abertos os apoios à exportação nomeadamente os Seguros de Crédito.
- **4.10.** Aumentar as taxas de co-financiamento dos projectos aprovados pelo QREN e proceder à sua reorientação, criando uma linha especifica do QREN para os TVC.
- **4.11.** Aumentar o período de atribuição do Subsídio de Desemprego, nas situações de insolvência ou despedimento Colectivo.
- **4.12.** Alargar os apoios sociais atribuídos aos desempregados também aos trabalhadores com salários em atraso. Aos trabalhadores na situação de suspensão por iniciativa do empregador, deve ser garantida a retribuição líquida.
- 4.13. Melhorar os apoios sociais atribuídos aos filhos dos trabalhadores desempregados e com salários em atraso, nomeadamente nos domínios escolares e da saúde. Deve ser alterado o critério de atribuição de apoio aos filhos dos trabalhadores, quando estes são colocados na situação de desemprego. Actualmente tem por base a declaração do IRS, mas deve ser substituída por uma declaração do Centro de Emprego onde está inscrito.
- 4.14. O período de tempo que um trabalhador se encontra com o contrato suspenso por incumprimento dos salários pela entidade patronal, não deve ser incluído para efeitos da contagem dos períodos de tempo respeitantes à atribuição do subsídio de desemprego

5 - Condições de elegibilidade para aceder ao conjunto de propostas elencadas

Os apoios e medidas propostas pressupõem rigor e transparência na sua aplicação. Implica que não podemos premiar o abuso, o laxismo e a má-fé daqueles que julgam que a fuga às normas compensa e que podem continuar a fugir ao cumprimento das normas contratuais e dos salários, ao pagamento dos impostos, da segurança social, provocando distorções nas regras da sã concorrência, penalizando e criando instabilidade nas empresas que cumprem as normas a que estão obrigadas.

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

Assim, as empresas para acederem ao conjunto de propostas elencadas devem cumprir um conjunto de condições:

- 5.1. Cumprir, atempadamente, após a homologação do acordo de regularização da dívida, todas as obrigações correntes, perante o Fisco e a Segurança Social.
- 5.2. Durante o período em que vigorarem os acordos prestacionais, as empresas estarão sujeitas às seguintes condições:
 - a) Não distribuição de lucros aos Sócios/Accionistas
 - b) Não distribuição de lucros, prémios, ou quaisquer outros benefícios extra remuneração base aos Gestores. A sua remuneração deve ser apenas a que consta dos mapas de remunerações enviadas mensalmente à Segurança Social;
 - Não adquirir/alugar viaturas de turismo cujo valor de mercado seja superior a 20.000 Euros;
 - d) Não manter relações comerciais com entidades instaladas em paraísos fiscais;
 - e) Auditoria anual a realizar pela Administração fiscal às contas anuais da empresa;
 - f) Responsabilização pessoal dos Gerentes/Administradores por todas as irregularidades detectadas, que contribuam directa ou indirectamente para a descapitalização da empresa.
- 5.3. Pagamento Atempado dos salários e cumprimento das demais normas dos CCT em vigor, sendo esta uma condição indispensável para ter os apoios. Para isso, os Sindicatos serão chamados, pelas entidades responsáveis, a passar declaração de conformidade entre as normas legais e as práticas empresariais.
- **5.4.** Os processos de negociações devem ter um carácter tripartido.
- **5.5.** As empresas abrangidas ficam ainda obrigadas a comunicar trimestralmente aos parceiros sociais, informação relativa ao cumprimento dos acordos celebrados com as entidades públicas aqui referidas.



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

6 - Intervenção das Instituições do Estado

Ao Estado neste contexto incumbe, através do funcionamento pleno de um conjunto de instituições de acompanhamento e fiscalização, a responsabilidade:

6.1. De criar instrumentos e formas de combate às práticas de "dumping", à economia subterrânea, à fraude nas marcas, à desconformidade entre normas e práticas empresariais, com vista à criação, necessária e urgente, de uma nova imagem da fileira portuguesa das ITVC e dos seus produtos com vista à elevação da sua valorização junto dos consumidores nacionais e internacionais;

Porto, 17 de Dezembro de 2008.

A Direcção Nacional



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

Defesa da Fileira das ITVC;

Regulação das Relações de Emprego

Melhoria das Condições de Trabalho nas Empresas

Documento entregue ao Ministro da Economia

Janeiro.2010



INTRODUÇÃO

As Indústrias Têxteis, Vestuário e Calçado (ITVC), sectores de vocação essencialmente exportadora, em resultado do seu enquadramento num mercado global, desregulado e sem reciprocidade na circulação dos produtos e nas condições de produção e pela persistência num modelo e políticas de baixos salários que originam quebra do mercado interno, viram aumentadas as suas dificuldades desde 2008.

Como é claramente perceptível a actual crise internacional, cujos efeitos se sentem de forma intensa numa economia frágil como a portuguesa, questionou e tornou clara a fragilidade dos factores de competitividade de muitas das empresas das ITVC, tornando-se assim urgente a implementação de um conjunto de medidas especiais, tendo em vista a viabilização das empresas que estejam disponíveis para enfrentar novos desafios que se colocam na actual conjuntura económica, tendo em vista a defesa dos seus mais de 230.000 postos de trabalho.

A actual crise financeira global tem constituído a vertente dominante deste modelo de globalização, com a crescente integração de mercados financeiros globalizados e desregulados. Os poderes dominantes instituídos adoptaram como normal que as actividades financeiras especulativas dominassem face à produção de bens e serviços. Desenvolveu-se a economia de casino, a especulação desenfreada, o enriquecimento fácil para uns poucos, com o endividamento e o empobrecimento dos trabalhadores e suas famílias. Se é verdade que o modelo de globalização em curso tem elevadas responsabilidades na grave situação actual, não podemos omitir as responsabilidades directas de um vasto conjunto de empresários que atempadamente não investiram, delapidaram bens e utilizaram as ITVC como trampolim para outros negócios, alguns especulativos como a bolsa. A ausência de políticas industriais ao nível da União Europeia e dos governos nacionais, foi e é mais um contributo para as dificuldades que atravessamos.

As ITVC portuguesas apesar das alterações introduzidas que permitiram a um vasto conjunto de empresas uma maior incorporação na cadeia de valor, a montante e a jusante da produção, existe ainda uma parte significativa do tecido produtivo, micro e PME's, que se concentram em actividades de menor valor acrescentado e em contratos de subcontratação que apenas vendem minutos de máquina. Centrando-nos na análise da cadeia de valor, a maioria das empresas das ITVC estão concentradas em apenas 30% da cadeia de valor.

As ITVC têm uma elevada importância no contexto da economia portuguesa. É dos poucos sectores da indústria transformadora com uma balança comercial positiva e podemos considerar que são de interesse vital para algumas regiões, embora seja desejável uma maior diversificação do tecido industrial e a criação de novas áreas de serviços.

As ITVC têm futuro, se, o seu modelo de desenvolvimento for ancorado na inovação, numa maior incorporação na cadeia de valor, em novos produtos e se lhes forem garantidas no mercado global condições de sã concorrência e reciprocidade na circulação dos produtos.



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

Os aumentos salariais nas ITVC, nos últimos anos, resultantes da negociação colectiva sectorial não têm reflectido os excelentes ganhos de produtividade obtidos anualmente, quase sempre superiores à média da indústria transformadora.

Ao longo dos últimos anos a FESETE e os seus Sindicatos acompanharam a situação dos trabalhadores, das empresas e dos sectores; agiram na superação dos obstáculos com vista à viabilização das empresas e à defesa do emprego; participaram de forma empenhada e proponente no diálogo social sectorial, nomeadamente entre 2008 e 2009, mas foram inexplicavelmente excluídos pelo Ministro da Economia do anterior Governo, do Plano de Apoio ao Desenvolvimento das Indústrias da Moda (PADIM) e da criação do Pólo de Competitividade da Moda, situações que atempadamente verberamos.

Ao retomar o diálogo social com o novo Governo, nomeadamente com os Ministérios da Economia e do Trabalho, a FESETE, relevando e dando o seu apoio aos dez eixos estratégicos para mudar as políticas da CGTP/IN, apresenta um conjunto de propostas na defesa da fileira das ITVC, da regulação das relações de emprego e da melhoria das condições de trabalho nas empresas:

- 1. Promover através do Diálogo Social a actualização do Salário Mínimo Nacional, de modo a alcançar 500 euros em 2011 e 600 euros em 2013;
- 2. Publicação atempada das Portarias de Extensão solicitadas pelos parceiros sociais outorgantes dos Contratos Colectivos de trabalho para as ITVC, com o objectivo de evitar discriminações na aplicação dos CCT's aos trabalhadores e a concorrência desleal entre as empresas;
- 3. Tomar medidas contra os encerramentos ilegais e as falências fraudulentas, responsabilizando os patrões e o seu património, não lhes concedendo alvarás para as mesmas ou outras actividades económicas, industriais ou comerciais, enquanto não forem solucionados os processos pendentes.
- 4. Apoiar através de investimentos financeiros públicos, a inovação e modernização dos sectores e empresas de forma rigorosa e transparente, criando para tal uma comissão de acompanhamento em que participem todos os parceiros sociais, sectoriais, sem exclusões premeditadas;
- 5. Apoiar as empresas em dificuldade a retomar a sua normal laboração, a assumir o pagamento atempado de todos os compromissos correntes e o passivo acumulado;
- 6. Condicionar os apoios públicos às empresas ao cumprimento dos direitos sociais, contratuais e legais dos trabalhadores, tal como se verifica em relação ao cumprimento dos deveres destas perante o Estado;



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

- 7. Assumir muito claramente uma postura junto da União Europeia de defesa dos interesses das ITVC portuguesas, o que exige da UE uma verdadeira politica industrial que apoie e desenvolva a inovação, a investigação em novos produtos; que introduza a etiqueta de origem nos produtos consumidos no mercado europeu, valorizando os produtos *made in UE*; um maior controlo e monitorização dos produtos importados, garantindo o cumprimento das normas europeias e uma sã concorrência.
- 8. Criação de um Observatório de Emprego Sectorial de composição tripartida que estude as tendências das ITVC e tenha uma acção proponente numa lógica prospectiva junto dos Orgãos do Estado
- 9. Dar maior informação e transparência pública dos apoios públicos (nacionais e comunitários) às empresas e dos objectivos a que se destinam;
- 10. Reformular o AGIR-IAPMEI no sentido desta entidade ter poderes de decisão vinculativos e uma capacidade de resposta mais célere no terreno;
- 11. Criar instrumentos e formas de combate às práticas de dumping, à economia subterrânea, à fraude nas marcas, à desconformidade entre as normas legais e as práticas patronais, com vista à criação de uma nova imagem da fileira das ITVC e dos seus produtos;
- 12. Manter na próxima composição e funcionamento da Assembleia da República o Grupo de Trabalho de Acompanhamento das ITV, alargando-o ao conjunto das ITVC;
- 13. Reforço dos meios da Autoridade das Condições de Trabalho, nomeadamente técnicos e inspectores para a Inspecção-Geral do Trabalho e a Saúde Higiene e Segurança no Trabalho, com vista ao aumento da conformidade das normas com as práticas patronais;
- 14. Assunção do ensino e formação profissional como um vector estratégico para o aumento da qualificação e valorização profissional dos trabalhadores, bem como, para o aumento da produtividade e competitividade das empresas;
- 15. Exigência do alargamento do diálogo social e da participação da FESETE na gestão dos Centros Protocolares da Formação Profissional das ITVC, alterando a sua composição bipartida para organizações tripartidas;
- 16. Instituir o diálogo social tripartido na caracterização, análise e medidas para as ITVC. O diálogo social deve rejeitar a lógica instrumental e os falsos unanimismos de ocasião e ancorar-se no respeito pela identidade de cada organização sectorial envolvida, no direito à defesa dos seus interesses específicos, construindo plataformas convergentes em torna de objectivos transversais aos vários parceiros sociais sectoriais envolvidos;

A Direcção Nacional